



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1.960 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em seu orçamento objetivando o crédito do termo de compromisso com a SES, através da resolução 5560/2016 no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a utilizar a seguinte dotação orçamentária já especificada no orçamento, porém com saldo insuficiente.

03.010.001.10.302.0006.2.566.3.3.90.30.00 - R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 13 DE SETEMBRO DE 2017.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS-MG